



## PREGÃO ELETRÔNICO

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TREN SURB

<https://www.gov.br/trensurb>

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E APOIO

SETOR DE COMPRAS

PORTO ALEGRE-RS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2025

PORTAL DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

<https://licitacoes-e2.bb.com.br>

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 1093806

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo nº 0000958.00001008/2022-06

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TREN SURB, por meio do Setor de Compras - SECOM, sediada na Avenida Ernesto Neugebauer, 1985 – Bairro Humaitá, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço e modo de disputa aberto**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, **a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.** (disponível para seu conhecimento em nossa página - <https://www.gov.br/trensurb>) e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:**

**Recebimento das propostas até:** data limite: 08/06/2026 - às 09h29'

**Abertura das propostas:** 08/06/2026 - às 09h30'

**Início da Disputa de Preços:** 08/06/2026 - às 10h

**Formalização de Consultas até** 01/06/2026- às 17h

**Informações:**

**Fones:** (51) 3363.8238 / 3363.8239

**E-mail pregoeira:** [andressa.soares@trensurb.gov.br](mailto:andressa.soares@trensurb.gov.br)

**Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Local:**

Portal de Licitações do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

Número da licitação: 1093806.

## **ÍNDICE**

### **ITEM ASSUNTO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS
14. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES PELO PRODUTO
15. DA NOTA FISCAL, INSPEÇÃO E PAGAMENTO
16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO
17. DISPOSIÇÕES GERAIS
18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
21. CÓDIGO DE CONDUTA / ÉTICA
22. SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES
23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

## **2. ANEXOS AO EDITAL:**

**ANEXO 01** DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**ANEXO 02** MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO 03** EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 04** DEC. DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS e CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

**ANEXO 05** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME / EPP

**ANEXO 06** MODELO DE DECLARAÇÃO EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

**ANEXO 07** MODELO DE PEDIDO DE COMPRAS DA TRENSURB

**ANEXO 08** MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## SEÇÃO I

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”.

### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de câmeras IP com instalação**, compatíveis com o software Digifort versão 7.4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026 e serão classificadas conforme a demanda deste Sistema de Registro de Preços.

### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: [andressa.soares@trensurb.gov.br](mailto:andressa.soares@trensurb.gov.br) (**pregoeira**) e [gabriel.damico@trensurb.gov.br](mailto:gabriel.damico@trensurb.gov.br) (**chefe do setor**), informando o n.º da licitação.

4.2 As consultas formuladas, quando tempestivas, serão respondidas ao seu questionador através de e-mail, e quando aplicável, receberá publicidade também aos demais interessados na licitação.

4.3 Aqueles que realizaram o "download" de Edital através da senha de acesso no sitio "<https://www.gov.br/trensurb/pt-br/fornecedores/licitacoes/consulta-as-licitacoes>" ou pelo sitio "<https://licitacoes-e2.bb.com.br>" receberão mensagem das alterações técnicas ou dos prazos da licitação sempre que estas forem reconhecidamente significativas.

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

As propostas comerciais deverão ser lançadas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, link correspondente a este Edital, assim como a disputa em Sessão Pública na hora e data publicadas.

## **6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## SEÇÃO II

### 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1 Poderão participar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em atendimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto 8.538/15;

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

7.2.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da TRENSURB;

7.2.4 Suspensa pela TRENSURB;

7.2.5 Declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

7.2.6 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

7.2.7 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

7.2.8 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.2.9 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.2.10 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.2.10.1 Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no item 7.2:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da TRENSURB;

b) empregado cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a TRENSURB esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:**

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) Abrir as propostas de preços.
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos.
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) Declarar o vencedor.
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- j) Elaborar a ata da sessão.
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) Convocar o vencedor para retirar o instrumento equivalente da contratação (Ordem de Compra) no prazo estabelecido.
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- n) **Para fins de julgamento, será acrescido ao valor da proposta, o valor correspondente ao Diferencial de Alíquota quando houver a participação de empresas situadas fora do Estado do RS.**

**Obs.1** O disposto no item 'n' acima aplica-se também no caso de mercadorias adquiridas de empresas optantes do Simples Nacional.

**Obs.2** No caso de mercadorias sujeitas à substituição tributária, deve ser considerado o diferencial de alíquota de ICMS. Essa condição não exige o fornecedor de destacar em nota fiscal a substituição tributária.

#### **- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES -**

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **- PARTICIPAÇÃO -**

8.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, opção “Área do Cliente”.

8.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como

firmes e verdadeiras suas propostas e lances. **Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.**

8.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **- CADASTRO DAS PROPOSTAS -**

8.11 O interessado em participar deste Pregão **deverá**, até a abertura da sessão pública, **enviar sua proposta, exclusivamente por intermédio do Licitações-e do Banco do Brasil, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no anexo 03 deste Edital.**

8.12 No âmbito do cadastramento da proposta, o Licitante deverá preencher os campos relativos:

I. à descrição do objeto ofertado;

a) a inclusão de qualquer dado que identifique o Licitante acarretará sua desclassificação;

II. ao valor global ofertado, de acordo com as seguintes orientações:

a) devem estar incluídas no referido valor todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado; e

b) valor deverá ser expresso em Real (R\$);

8.13 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão pública.

8.14 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

8.15 O Licitante poderá retirar ou substituir a documentação de proposta e os documentos de habilitação cadastrados no sistema Licitações-e até a abertura da sessão pública.

8.16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.17 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo licitante melhor

classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo estabelecido no anexo 03 item 3 deste Edital.

8.18 O cadastro da proposta no Licitações-e do Banco do Brasil implica a aceitação integral e irreatável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

#### **- SESSÃO PÚBLICA E FASE RECURSAL -**

8.19 Na data e no horário de abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas recebidas, classificando para a fase de lances aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

8.20 Será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo Licitante impedido de participar da etapa de lances, a proposta que:

- I. incluir qualquer dado que identifique o Licitante e/ou qualquer Consorciado; e
- II. apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

8.21 É dever dos Licitantes acompanhar todas as operações realizadas no Licitações-e do Banco do Brasil durante a sessão pública, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema e pelo Pregoeiro, ou por sua desconexão.

8.22 Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Licitações-e do Banco do Brasil.

8.23 Iniciada a etapa de lances, a qual será realizada exclusivamente por meio do Licitações-e do Banco do Brasil, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. os lances deverão ser formulados considerando o valor global do objeto ofertado;
- II. o Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, observando-se o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- III. lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro; e
- IV. não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e

V. os lances deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus Anexos.

8.24 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Licitaçãoes-e do Banco do Brasil permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.25 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no Licitaçãoes-e do Banco do Brasil e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/trensurb>, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.26 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.27 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.26 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.28 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.26 e 8.27, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.29 Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

8.30 Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:

I. o sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no *caput* deste subitem para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance;

II. na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput* deste subitem (8.30) deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;

IV. na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

8.31 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.32 O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

8.33 O procedimento listado nos incisos do subitem 8.30 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.

8.34 Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

8.35 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o Licitante ofertante do melhor lance possa avaliar a possibilidade de redução do último ofertado.

8.35. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.35.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.36. O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do Licitações-e do Banco do Brasil, conforme modelo constante do Anexo 2 (Modelo de Proposta) deste Edital, no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da TRENSURB.**

8.36.1 Os documentos remetidos via sistema Licitações-e do Banco do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

8.36.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo da **TRENSURB**, na Avenida Ernesto Neugebauer, 1985 – Protocolo (Prédio de Apoio), Humaitá, Porto Alegre - RS.

8.38 Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

8.39 Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

8.40 Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

8.41 Nesta ocasião, o Pregoeiro poderá verificar a habilitação do Licitante ofertante do melhor lance, hipótese em que serão observadas as regras constantes no anexo 03 item 2 deste Edital.

8.42 Caso adotado o procedimento previsto no item anterior, a análise final da proposta, em todos os seus requisitos, somente será concluída se verificado o atendimento dos requisitos de habilitação do Licitante ofertante do melhor lance.

8.43 Na análise e julgamento da proposta o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

- I. que possuir vícios insanáveis;
- II. que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- III. cujo valor global for superior ao limite estabelecido no Anexo 1 (Termo de Referência) deste Edital;
- IV. cujos valores unitários ou global forem inexequíveis, observado o disposto no item 8.44 deste Edital; ou
- V. cujos valores unitários forem considerados excessivos.

8.44 Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

- I. comprovar sua exequibilidade; ou
- II. ajustar os valores ofertados.

8.45 Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

8.46 Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

8.47 Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.48 Aceita a proposta, o Pregoeiro passará à análise de habilitação conforme disposto no anexo 02 deste Edital.

8.49 O Pregoeiro analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, que poderão ser confirmadas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões.

8.50 As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias corridos de antecedência da data de sua apresentação.

8.51 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do **TRENSURB**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação.

8.52. Caso sejam necessários documentos complementares para o julgamento da habilitação, estes deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema Licitações-e do Banco do Brasil no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da TRENSURB.

8.53 Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.54 Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, e verificando-se a aceitabilidade da proposta, o Licitante será **declarado vencedor do certame**, abrindo-se **prazo de 24 horas** para que os Licitantes possam, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão deste direito.

**8.55. Admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso**, as razões deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.55.1 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.**

**8.55.2 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.**

**8.55.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

8.56 Vista dos autos do processo desta licitação bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail [andressa.soares@trensurb.gov.br](mailto:andressa.soares@trensurb.gov.br). As cópias serão entregues ao Licitante mediante a cobrança do valor da reprodução, salvo se disponibilizadas em meio eletrônico.

8.57 O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente informado, à apreciação da Autoridade Competente.

8.58 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.59 A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.

8.60 É vedado o uso do sistema de lances automáticos (software "robô") ou qualquer outro meio que iniba a potencial competição entre os licitantes em igualdade de condições, sendo que o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 03.10.2013, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**8.61 O descumprimento da regra prevista no item 8.60 acarretará a exclusão do licitante e a desclassificação de suas propostas, sem prejuízo das eventuais repercussões civis, administrativas e penais aplicáveis.**

- ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO -

8.62 Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados.

8.63 A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

8.64 Caso seja verificada, após a abertura da sessão pública, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos Licitantes prazo para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.65 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o mesmo prazo de publicação da licitação para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO (TOTAL POR LOTE)**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 **Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, desde que apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

10.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3. A ausência de impugnação ao edital implica aceitação aos seus termos.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 Constitui infração administrativa a inexecução total ou parcial do objeto ou de qualquer das obrigações previstas no edital ou contrato, bem como atrasar a prestação da garantia contratual principal, de reforço ou em face de prorrogação contratual, ensejar o retardamento da prestação ou fornecimento; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter todas as condições da proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do contrato, em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo

de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3 Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, não obstante o dever de indenizar prejuízos decorrentes;

11.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB.

**11.3 A aplicação de multa por inadimplemento total ou parcial não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções de natureza civil, administrativa e penal cabíveis.**

11.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato ou receber a Ordem de Compra, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multas, as quais podem ser cumulativas.

11.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que: a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por GRU no prazo de 15 dias, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, conforme a conveniência da Administração.

11.10 As penalidades serão registradas no SICAF, quando couber.

11.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.12 Com relação a inexecução e rescisão contratual, a empresa contratada ficará sujeita também aos dispositivos estabelecidos nos artigos 149 ao 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Trensurb instituído nos termos da lei 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016.**

## **12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. firmará contrato específico em formato simplificado com o PROPONENTE VENCEDOR, através de Ordem de Compra, que é enviado via e-mail, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital (Modelo do instrumento equivalente de contrato - Pedido de Compras - consta no ANEXO 07).

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da convocação, para receber confirmar o recebimento da Ordem de Compra.

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em receber o instrumento equivalente de contrato (Ordem de Compra) dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação das sanções estabelecidas no item **11.1**.

## **13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS**

13.1 O fornecimento dos bens se dará mediante instrumento equivalente a contrato (Ordem de Compra), conforme modelo constante em anexo neste edital, sendo que a entrega do objeto licitado deverá ser efetuada em até **30 (trinta)** dias consecutivos a partir da data de recebimento do instrumento equivalente de contrato (Ordem de Compra), que poderá ser transmitido através de e-mail.

13.1.1 É obrigatório à CONTRATADA o ato de confirmação de recebimento do Pedido de Compras. Caso não o faça, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no item **11** deste edital.

13.2. Em acolhimento ao disposto no Artigo 83 da Lei 13.303/2016, fica estabelecida nessa Licitação, que no caso de atraso na entrega do material, a empresa contratada ficará sujeita à multa moratória conforme disposto neste edital no subitem **11.3**.

13.2.1 Pela ocorrência de qualquer atraso na execução do objeto dessa licitação, deverá ser observado o disposto no subitem **11.6** deste edital.

13.3 Quando, por fato superveniente, excepcional, estranho a vontade das partes, por situação imprevisível, não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá, **até 5 dias anteriores ao término do prazo** estipulado no subitem 13.1 deste edital, encaminhar documento com justificativas pelo atraso (defesa prévia), requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, **para análise** por parte da Administração.

13.3.1 Não serão analisadas as justificativas sem a devida comprovação ou requerimento de extensão do prazo sem a devida fundamentação.

**13.3.2** O encaminhamento de justificativa(s) que não obedecer (em) o prazo previsto no subitem 13.1 do edital, caracterizará o descumprimento das obrigações, sujeitando a empresa às sanções cabíveis previstas no item 11 do edital.

**13.4** O prazo para entrega de amostra, quando solicitada, está incluído no prazo dado no subitem 13.1, para entrega do objeto adjudicado à vencedora.

**13.5** Locais e demais condições de entrega do objeto contratado, verificar o disposto no **ANEXO 1** deste edital.

13.6 Todos os motoristas e auxiliares das transportadoras devem usar EPIs (mínimo: capacetes, botinas e luvas de vaqueta) ao realizar descarregamentos nas dependências da Trensurb,

13.7 O não atendimento dos itens 13.6 é passível de multa de 5% (cinco por cento sobre o valor do contratado), por motivo de falha na execução do contrato.

13.8 A empresa vencedora terá seus produtos analisados em sua totalidade pelo Controle de Qualidade da TRENURB, quando será dado o aceite definitivo. Caso os produtos analisados apresentem defeito ou não atendam às especificações exigidas neste edital, serão devolvidos, devendo ser substituídos dentro do prazo de entrega referido no subitem 13.1.

13.8.1 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

13.9 As reprovações de materiais serão informadas à CONTRATADA através de ofício entregue em mãos ou por correspondência com registro de entrega.

13.9.1 As reprovações de materiais, lotes ou amostras, poderão sofrer sanções administrativas, conforme o disposto no item 11.6 deste edital.

**13.10** No caso de materiais entregues com atraso e reprovados pelo Controle de Qualidade TRENURB, ficará a critério de conveniência da Administração o aceite de uma nova entrega, com prazo estabelecido em ofício enviado pela TRENURB.

13.11 O material reprovado deverá ser retirado imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, do ofício de comunicação de reprovação de material.

13.11.1 Caso o material não venha ser retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará caracterizado o abandono da mercadoria. Nessa situação, a TRENSURB emitirá nota fiscal de devolução e dará o destino que lhe convir para os bens abandonados.

13.11.2 Por conveniência da Administração, após a emissão da Nota Fiscal de Devolução e até o perdimento da mercadoria ou o recolhimento desta pela CONTRATADA, poderá ser cobrado aluguel do espaço da TRENSURB utilizado pelo material reprovado não recolhido pela CONTRATADA, conforme segue:

(R\$ 2,00/m<sup>3</sup> (min. 0,25 m<sup>3</sup>) + 0,05% do valor contratado) x dia.

13.11.3 A cobrança se dará administrativamente, através de Guia de Recolhimento da União (GRU). Se CONTRATADA não recolher o valor da multa até o prazo de vencimento da GRU, serão acrescidos juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo das cominações judiciais legais para a cobrança do débito.

13.11.4 A Ordem de Compra poderá ser considerado “inexecutada” após segunda reprovação de lote ou amostra entregue à TRENSURB.

## **14. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES PELO PRODUTO**

**14.1 É obrigatório que todas as peças sejam identificadas com a logomarca da CONTRATADA, de modo que não danifique a peça, não prejudique seu desempenho e resista ao uso.**

14.2 Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão conter as exatas especificações estabelecidas no anexo 01 deste edital. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de armazenagem, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

14.3 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA não devem acarretar riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, ficando a CONTRATADA obrigada, em qualquer hipótese, a dar informações necessárias e adequadas a respeito.

14.3.1 Fornecedor de produtos potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

14.4 O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador, independentemente da existência de culpa, é responsável pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção,

montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

14.5 São impróprios para uso e consumo:

- I – os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;
- II – os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- III – os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

14.6 A CONTRATADA, fornecedora de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes de disparidade, com as indicações constantes no recipiente, da embalagem, rotulagem ou

mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o CONTRATANTE exigir a substituição das partes viciadas.

14.6.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá a CONTRATANTE exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I – a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III – o abatimento proporcional do preço.

14.7 Independente do Aceite Definitivo por parte da CONTRATANTE, persiste a possibilidade de detecção de vícios nos produtos fornecidos pela CONTRATADA, conforme os prazos constantes no subitem **14.6.1** deste edital.

**14.7.1** O direito de reclamar pelos **vícios aparentes** ou de fácil constatação caduca em:

- I – 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis;
- II – 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis;

**14.7.2** Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir do Aceite Definitivo do produto, emitido pela CONTRATANTE após análise do Controle de Qualidade TRENSURB.

**14.7.3** Tratando-se de **vício oculto**, o prazo decadencial inicia-se no momento que ficar evidenciado o defeito.

14.8 Em se tratando de bens que gerem resíduos poluidores e nocivos às pessoas e ao meio ambiente, é de responsabilidade da CONTRATADA a logística reversa dos resíduos gerados.

14.8.1 Ao assinar/receber o contrato/pedido de compras, a CONTRATADA fica automaticamente responsável pelos procedimentos da logística reversa dos resíduos gerados pelo objeto desta licitação, sendo responsável por:

- **recolhimento dos resíduos na TRENSURB;**
- **destinação dos resíduos para local legalmente apropriado;**
- **apresentação de certificado ou declaração que comprove o correto descarte do material, conforme as legislações sócio ambientais.**

14.8.2 A TRENSURB contatará o fornecedor (via email e telefone) para recolhimento dos resíduos e este deverá efetuar a coleta destes materiais em até 04 dias úteis.

14.8.3 A multa pelo descumprimento desta obrigação é de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **15. DA NOTA FISCAL, INSPEÇÃO E PAGAMENTO**

### **15.1 DOS PAGAMENTOS EM GERAL**

15.1.1 Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento, ou da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo Digital, ou da Nota Fiscal de Serviço de acordo com a legislação vigente no município da empresa prestadora de serviço, no seu Protocolo ou SEMAT (Setor de Materiais da Trensurb), o que estará adstrito ao Atestado de Recebimento e ou Inspeção do Material emitido pela área requisitante ou Gestor do Contratante.

15.1.1.1 O prazo para pagamento da nota fiscal estará condicionado à correta emissão, caso não esteja será contado novo prazo a partir da data de entrega da nova nota fiscal corrigida.

15.1.1.2 Será suspenso o pagamento da nota fiscal, cujo fornecedor de Serviço ou Material, que estejam enquadrados no Artigo 4º não tenha apresentado a cada pagamento a Declaração que trata o Artigo 6º da IN 1234/2012 da RFB.

15.1.2 Para que não ocorra atraso no pagamento, devem observar todas as exigências e informações, pois a, ausência ou incorreções de dados poderá atrasar o reconhecimento do vínculo de débito e conseqüentemente retardar o depósito em conta bancária.

15.1.2.1 Estando a documentação completa para encaminhamento, a CONTRATADA apresentará a fatura no Protocolo da CONTRATANTE, que a encaminhará ao Setor de Administração e Contratos - SEACO, para as providências cabíveis.

## 15.2 DO PAGAMENTO DE SERVIÇOS

15.2.1 Os serviços serão pagos mediante a apresentação das faturas, recibos ou notas de serviço que espelharão medições devidamente atestadas pela fiscalização, desde que acompanhados de cópia dos comprovantes de recolhimento do FGTS do mês anterior a sua aprovação e atender ao disposto na IN N° RFB 2110/2022 e suas alterações.

15.2.2 A Trensurb, como Substituto Tributário, está obrigada a fazer a Retenção de ISSQN para as Prefeituras de acordo com a legislação de cada município onde o serviço está sendo prestado.

## 15.3. DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS E ACEITE DA MERCADORIA/SERVIÇO

15.3.1 Todas as Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ do Pedido de Compras ou Contrato, uma vez que a Nota de Empenho da despesa foi com base no mesmo.

Ressalva-se a Contratante o direito de devolução da Nota Fiscal, quando o CNPJ divergir do contrato.

15.3.2. Para emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na forma da legislação tributária pertinente, a mesma deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico: [nf-e.servicos@trensurb.gov.br](mailto:nf-e.servicos@trensurb.gov.br).

15.3.2.1. Nas aquisições interestaduais de mercadorias destinadas a uso, consumo ou ativo imobilizado, o Diferencial de Alíquota do ICMS (DIFAL), quando devido, deverá observar a legislação vigente do Estado do Rio Grande do Sul.

a) A responsabilidade pelo recolhimento do DIFAL será definida conforme a legislação aplicável à operação, devendo ser observadas as regras quanto ao sujeito passivo (remetente ou destinatário).

b) Quando o recolhimento for de responsabilidade do fornecedor, este deverá destacar o imposto na nota fiscal e comprovar o seu recolhimento, encaminhando a guia juntamente com a mercadoria.

c) Para o cálculo do Diferencial de Alíquota (DIFAL) deverão ser observadas as disposições do Regulamento do ICMS do RS (RICMS/RS), Livro I, Art.16, I, "f", nota 01 bem como da Instrução Normativa DRP n° 45/98 Título I, Capítulo III, seção 10.0.

d) Quando o recolhimento for de responsabilidade da TRENURB, o valor correspondente deverá estar considerado na formação do preço contratado.

e) Em qualquer hipótese, o custo tributário deverá estar incluído na proposta apresentada, sendo vedada a cobrança posterior a qualquer título.

A TRENSURB, na condição de contribuinte do ICMS, adquire bens exclusivamente para uso e consumo e ativo imobilizado, inexistindo direito ao aproveitamento de créditos, razão pela qual o imposto integra o custo da aquisição.

15.3.2.1.1 Notas Fiscais com mercadorias sujeitas à substituição tributária, que não constar o devido destaque na NF-e, e não estiver anexa a GNRE quitada, será rejeitada a nota fiscal e a mercadoria.

15.3.2.2. Serão rejeitados os materiais, referidos na NF-e, que não tenham sido previamente recebidos pela Trensurb, o arquivo “.xml” e o DANFE em “.PDF” no endereço de e-mail previamente indicado.

15.3.2.2.1. Deverá ainda observar a correta descrição do material e seu código de NCM correspondente, pertinente ao Pedido de Compra ou Contrato.

15.3.2.3. O Recebimento da NF-e está condicionada a correta emissão da mesma, conforme legislação pertinente, sendo desta forma, passivo de Multa contratual, devido ao fato que os erros impedem a utilização do material e em casos de extrema necessidade pela Trensurb, podendo até ser cancelada a contratação.

15.3.2.4. Deverá ser informado nos dados adicionais da nota fiscal, o destaque dos impostos a serem retidos de acordo com a Legislação Tributária Vigente.

15.3.2.5. Não será aceita a nota fiscal que tenha sido emitida há tempo superior ao considerado pelo fisco, isto é, tempo necessário para o transporte (deslocamento do emitente até o destinatário).

15.3.3. Para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), na forma da legislação tributária pertinente ao fornecimento de prestação de serviços, a mesma deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [nf-e.servicos@trensurb.gov.br](mailto:nf-e.servicos@trensurb.gov.br).

15.3.3.1 Salvo, se o município da contratada não previr em sua legislação a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica. Neste caso será aceita nota fiscal de prestação de serviço de uso comum do município, de acordo com a Lei municipal.

15.3.3.2 Não será aceita nota fiscal que tenha sido emitida em desacordo com a Legislação vigente.

#### 15.4. DOS IMPOSTOS RETIDOS

15.4.1. Na emissão da nota fiscal, a contratada deverá destacar as retenções tributárias federais, previdenciárias e municipais a serem efetuadas pela TRENSURB na condição de responsável pela retenção na fonte, quando aplicável.

A contratada é responsável pela correta apuração dos tributos incidentes sobre suas operações, em conformidade com a legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade

da contratante quanto à retenção e recolhimento dos tributos, quando lhe couber na condição de responsável tributária.

A contratada deverá observar a legislação tributária aplicável, buscando, quando necessário, orientação junto aos órgãos competentes, não sendo admitida a alegação de desconhecimento da incidência tributária como justificativa para o descumprimento de obrigações fiscais.

Eventuais divergências relacionadas à incidência ou à retenção de tributos deverão ser comunicadas entre as partes, com o objetivo de sua regularização, observando-se os princípios da legalidade, da boa-fé e da cooperação.

#### 15.4.1.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL:

Nos termos do art. 1º e do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como do art. 34 da Lei nº 10.833/2003, a Trensurb, na condição de responsável pela retenção na fonte — equiparada à substituta tributária para fins de retenção —, deverá proceder à retenção do Imposto de Renda e das contribuições sociais (CSLL, PIS/PASEP e COFINS) incidentes sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, quando aplicável.

a) A contratada deverá informar no documento fiscal os valores e demais informações necessárias à identificação das bases de cálculo dos tributos sujeitos à retenção, conforme disposto no art. 2º, § 6º, e no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações;

b) As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, ou amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverão:

b.1) Indicar essa condição no documento fiscal, com a respectiva fundamentação legal;

b.2) Apresentar declaração à Trensurb, conforme disposto nos arts. 3º e 4º e Anexos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações;

c) A não apresentação da declaração implicará a não comprovação da condição de dispensa, sujeitando a contratada à retenção dos tributos pela Trensurb, nos termos da legislação vigente.

#### 15.4.3. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

A Trensurb, na condição de responsável tributário, efetuará a retenção do ISSQN quando exigido pela legislação do município competente observadas as disposições da Lei Complementar nº 116/2003 e demais normas aplicáveis.

15.4.3.1. Para fins de incidência do ISSQN, a contratada deverá:

a) Indicar corretamente o código do serviço conforme a Lei Complementar nº 116/2003;

b) Informar o local da prestação do serviço, conforme definido na legislação aplicável;

c) Observar as regras de competência tributária municipal.

15.4.3.2 - A retenção será realizada conforme a legislação do município onde o imposto for devido, cabendo à CONTRATADA prestar as informações necessárias à correta tributação.

As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão indicar essa condição na Nota Fiscal, bem como informar a alíquota efetiva do ISS aplicável, de acordo com o seu enquadramento, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações.

Aplicam-se as disposições da Lei Complementar nº 116/2003 e demais normas municipais pertinentes, bem como suas alterações posteriores, devendo ser observada a legislação vigente à época do fato gerador do imposto.

## 15.5. DA REFORMA TRIBUTÁRIA

As partes reconhecem que o sistema tributário nacional encontra-se em fase de transição, nos termos da Emenda Constitucional nº 132/2023. Eventuais alterações legais que impactem a tributação do objeto contratual deverão ser observadas conforme a legislação vigente à época do fato gerador, sem direito automático a reequilíbrio econômico-financeiro, devendo eventual pedido ser devidamente fundamentado, comprovado e analisado à luz da legislação aplicável e das normas de regência dos contratos administrativos.

## 16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO

Os materiais serão entregues no local indicado no Anexo 01 deste edital e seu recebimento será feito da seguinte forma:

I - Recebimento provisório - ocorrerá por ocasião da entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de empregado da Trensurb no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

II - Recebimento definitivo - se dará por servidor da Trensurb e constará de:

1 - Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.

2 - Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

17.1.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,

17.1.2 É atribuição do pregoeiro analisar e decidir, nos primeiros dez minutos da ocorrência de sua desconexão com o sistema eletrônico, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

17.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.

17.5 O descumprimento da regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

17.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

**17.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.**

17.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.14. O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decreto 11.462/23, bem como, supletivamente, pela Lei n. 13.303/16 e o regulamento interno da TRENURB.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

19.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 20. CÓDIGO DE ÉTICA

Informamos que está disponível para seu conhecimento em nossa página ([https://www.gov.br/trensurb/pt-br/empresa/governanca-corporativa/documentos/codigo\\_de\\_conduta\\_integridade\\_e\\_etica.pdf](https://www.gov.br/trensurb/pt-br/empresa/governanca-corporativa/documentos/codigo_de_conduta_integridade_e_etica.pdf)) o Código de Ética da TRENURB. Importante destacar que o “**Termo de Conhecimento do Código de Ética da TRENURB**” está anexo ao Edital como modelo e faz parte da documentação de habilitação. **Portanto será obrigatório o conhecimento de nosso código de ética por parte dos contratados.**

## 21. SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

Com a implantação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), a Trensurb passou utilizar o Processo Administrativo Eletrônico para os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços. Desta maneira, o vencedor da licitação deverá efetuar seu cadastro como Usuário Externo, acessando o link [[http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)] ou através do site da TRENURB (aba fornecedores - processo eletrônico SEI - usuário externo) e seguindo as instruções. Maiores informações no telefone (51) 3363-8543, Protocolo Geral.

## 22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1 A TRENURB e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018).

22.2 O tratamento de dados será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, ou para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

22.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados que tenha acesso durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, relativos ao tratamento de dados

personais que se faça necessário, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018), sendo vedada a utilização de dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

22.4 A CONTRATADA compromete-se a implementar e manter medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança e proteção dos dados pessoais que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo, inclusive, assegurar que todos os seus colaboradores, prepostos ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, segurança e sigilo de tais dados.

22.5 A CONTRATADA compromete-se a adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados, devendo comunicar formalmente e de imediato à TRENSURB a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais.

22.6 A CONTRATADA fica obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano ou prejuízo, incluindo sanções aplicadas pela ANPD, decorrentes de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais coletados para a execução das finalidades deste contrato.

NAZUR TELLES GARCIA  
DIRETOR PRESIDENTE

Porto Alegre, 22 de maio de 2026.

## **ANEXO 01**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

##### **1. OBJETO**

1.1. Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de câmeras IP com instalação, compatíveis com o software Digifort versão 7.4, conforme quantidades, condições e especificações constantes no presente Projeto básico.

1.1.1. O objeto se trata de equipamento de uso COMUM, podendo ser fornecido por diversos fabricantes não necessitando de customização específica para uso na TRENSURB.

1.1.2. O objeto faz parte do GIRO NORMAL DO NEGÓCIO.

1.1.3. O objeto foi dividido em 4 (quatro) LOTES por tipo de câmera (visando economicidade e eficiência). O lote inicial será para substituição de câmeras nas estações afetadas pela enchente (Mercado, Rodoviária e São Pedro).

1.1.4. O critério de seleção da proposta vencedora é: A LICITANTE que apresentar o MENOR "VALOR UNITÁRIO" PARA CADA LOTE, podendo participar de 1 (um) ou mais lotes.

##### **2. FINALIDADE / JUSTIFICATIVA**

O objeto deste Termo de Referência visa a aquisição de novos equipamentos para reposição e instalação em novos pontos para garantir a qualidade técnica/operacional compatível com as demandas atuais e futuras da empresa. No momento estão instaladas câmeras adquiridas no ano de 2006 em que se deu a implantação do projeto, que já não possuem mais garantia junto à fabricante e estão tecnologicamente defasadas.

Por meio dessa aquisição, será possível melhorar a qualidade do monitoramento de imagens hoje utilizadas por diversas áreas como operação, manutenção e administração (SEEST, SEGUR, SECOT, GESAE, SEMAP, SEAPO).

Atualmente, nossos equipamentos estão defasados perante aos novos padrões de compressão e tecnologia, enquanto que equipamentos mais modernos possuem essas novas tecnologias de compressão de vídeo, o que acaba por reduzir o consumo de dados nos HDs dos servidores, gerando assim, melhora na captação das imagens e redução de armazenamento dos dados em GB.

No processo anterior 0000958.00000116/2021-72 foi possível aprovar a aquisição de 2 dos 4 modelos previstos para substituição e atendimento de diversas demandas.

## **2.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÃO**

### **2.1.1 - Da participação de consórcios:**

2.1.1.1 Considerando o objeto da contratação, entende-se que não se justifica tecnicamente nem economicamente a admissão de consórcios empresariais para participação no certame, pelas razões a seguir expostas:

2.1.1.2 Natureza do Objeto Simples e Homogênea: O objeto contratual é tecnicamente simples e homogêneo, envolvendo a entrega de equipamentos padronizados e serviços de instalação e manutenção corriqueiros no mercado. Não há complexidade técnica ou diversidade de especialidades que justifique a necessidade de mais de uma empresa para a execução contratual.

2.1.1.3 Capacidade Técnica e Econômica Individualmente Existente: O mercado fornecedor conta com diversos prestadores aptos a cumprir integralmente o objeto com recursos próprios. A exigência de capacidade técnica mínima e a qualificação econômico-financeira compatível com a integralidade do objeto já asseguram a seleção de empresa com plena condição de execução do contrato, não sendo necessário o somatório de capacidades via consórcio.

2.1.1.4 Riscos Operacionais e de Gestão Contratual: A participação em consórcio pode gerar entraves operacionais, especialmente no tocante à responsabilidade solidária e à coordenação entre consorciadas, o que pode comprometer a agilidade, a uniformidade na entrega e o suporte técnico dos equipamentos. Dado que o objeto será implantado nas dependências da TRENSURB, é essencial a centralização da gestão, facilitando o controle, a comunicação e a responsabilização contratual.

2.1.1.5 Ineficiência Econômica Potencial: A formação de consórcios pode implicar em aumento de custos administrativos e operacionais (coordenação, estrutura de governança, divisão de receitas), os quais tendem a ser repassados ao contrato, sem qualquer ganho proporcional de eficiência para a Administração.

2.1.1.6 Precedentes do TCU: Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 11196/2011 – Segunda Câmara), é legítima a vedação de consórcios quando há justificativa técnica e econômica, como a simplicidade do objeto e a suficiência da atuação individual dos potenciais fornecedores.

2.1.1.7 Dessa forma, com base no art. 40, § 1º do RILC, recomenda-se a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio neste procedimento licitatório, por inexistirem fundamentos técnicos ou econômicos que justifiquem essa modalidade de participação, considerando ainda os princípios da eficiência e da economicidade que regem a atuação da Administração Pública.

### **2.2 - Da subcontratação:**

2.2.1 Entende-se que não se recomenda a autorização para subcontratação de qualquer parcela do objeto contratual, conforme as razões técnicas e econômicas expostas a seguir:

2.2.2 Exigência de Uniformidade na Execução: O fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos exigem padronização, continuidade e uniformidade na execução, o que se torna mais difícil de assegurar quando há multiplicidade de executores. A subcontratação pode comprometer a consistência na qualidade dos serviços prestados e dificultar a padronização dos procedimentos técnicos e operacionais.

2.2.3 Responsabilidade Técnica e Operacional Direta: Dada a natureza do objeto, é essencial que a empresa contratada possua capacidade técnica própria e integral para execução dos serviços, com domínio completo sobre a infraestrutura fornecida, evitando terceirizações que possam diluir a responsabilidade direta da contratada, especialmente no tocante à manutenção e ao suporte dos equipamentos.

2.2.4 Riscos à Fiscalização e ao Controle Contratual: A subcontratação dificulta o acompanhamento pela Administração quanto à execução contratual, sobretudo em relação à qualidade do serviço, prazos e atendimento às especificações técnicas. A existência de terceiros subcontratados pode gerar ambiguidades na responsabilização por eventuais falhas ou atrasos, dificultando o controle e fiscalização pela equipe gestora.

2.2.5 Inexistência de Ganhos Técnicos ou Econômicos Relevantes: A subcontratação de partes do objeto não apresenta benefícios técnicos ou econômicos significativos neste caso, uma vez que se trata de um fornecimento comum no mercado, em que empresas especializadas já atuam diretamente com todas as etapas do serviço, desde o fornecimento até o suporte técnico. Assim, eventuais repasses de atividades a terceiros tenderiam apenas a agregar custos adicionais ou riscos contratuais, sem ganho proporcional para a Administração.

2.2.6 Precedente Normativo e Jurisprudencial: O art. 40, § 1º do RILC condiciona a permissão ou vedação da subcontratação à apresentação de justificativa técnica e econômica. Neste caso, os fundamentos acima demonstram a inadequação da subcontratação, corroborando o entendimento já consolidado por órgãos de controle como o Tribunal de Contas da União.

2.2.7 Diante do exposto, recomenda-se, com base no art. 59, inciso XV c/c art. 40, § 1º do RILC, a vedação expressa à subcontratação neste procedimento licitatório, por razões técnicas e econômicas que demonstram a inconveniência e o risco de prejuízos à boa execução contratual e à eficiência administrativa.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

3.1. Os equipamentos fornecidos, além de todos seus componentes, devem ser novos. Portanto, nunca terem sido utilizados e estejam em linha de produção pertencendo à mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, devendo ser compatíveis com a versão

7.4 e superior do software de VMS Digifort e com as seguintes características mínimas (e demais subitens que seguem):

3.2. Tipo 1: Câmera Dome Interna Fixa:

3.2.1. Possuir sensor de imagem em estado sólido entre 1/2.8" ~ 1/1.8", com varredura progressiva;

3.2.2. Possuir Lente com abertura mínima entre 2,3mm e 6,0mm, com ângulo horizontal de visualização de 87° ou superior;

3.2.3. Possuir iluminador infravermelho (IR com troca automática) embutido na câmera com alcance mínimo de 10 metros;

3.2.4. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,2 lux no modo colorido e 0 lux em P&B (com iluminação IR);

3.2.5. Possuir tempo do obturador entre 1/1s e 1/30.000s ou 1/3s e 1/100.000s;

3.2.6. Possuir grau de proteção: IP66;

3.2.7. Possuir grau de resistência a impactos: IK10;

3.2.8. Implementar formato de Compressão H.265;

3.2.9. Possuir resolução 1.920 x 1.080 (2MP ou Full HD) ou superior;

3.2.10. Perfil dia/noite automático;

3.2.11. Prover pelo menos 30 imagens por segundo (FPS);

3.2.12. Permitir a transmissão de no mínimo 02 (dois) fluxos H.265 de forma independente e simultânea;

3.2.13. Possuir a funcionalidade WDR (*Wide Dynamic Range* ou Ajuste Automático de Claridade) *com pelo menos 90dB (não será aceito D-WDR)*;

3.2.14. Possuir redução digital de ruídos;

3.2.15. Possuir capacidade de detecção de movimentos embarcada na câmera;

3.2.16. Possuir capacidade de detecção de violação/mudança de cena embarcada na câmera;

3.2.17. Capacidade de configuração de 04 (quatro) máscaras de privacidade diferentes na própria câmera;

3.2.18. Possuir saída UTP para conexão em rede RJ45 (10/100 Base-T Fast Ethernet) integrado à câmera (não será aceito conversor IP externo);

3.2.19. Suportar IP estático e dinâmico (DHCP);

3.2.20. Possuir os protocolos: RTP, UDP, TCP, IPv4, DHCP, HTTP, HTTPS, IGMP, SNMP, SMTP, QoS e DNS, FTP, ICMP, UPnP, NTP, RTCP, RTSP, DDNS e IPV6;

3.2.21. Acompanhar a fonte de alimentação 220Vac/110Vac/60 Hz que deverá funcionar com a tensão 12Vcc, mesmo a câmera possuindo alimentação PoE, deverá fornecer fonte externa de alimentação;

3.2.22. Deve permitir o acesso via browser para, a partir de qualquer equipamento (desktop ou servidor) que estiverem na rede de CFTV e do endereço IP da câmera, permitir consultar e alterar configurações. Deve possuir senha para acesso às configurações das câmeras;

3.2.23. Conformidade com as especificações com ONVIF perfil S e G;

3.2.24. Possuir pelo menos 1 (um) terminal de entrada/saída de alarme (contato seco);

3.2.25. O firmware deve estar totalmente em português PT-BR ou inglês;

3.2.26. Deve operar com temperatura entre 0°C ~ +50°C e umidade de 90% (sem condensação);

3.2.27. Possuir as certificações FCC e UL. Os certificados deverão ser apresentados com os *datasheets* e manuais;

3.2.28. Funcionalidades: Alarmes e seguimento com base em regras, Cruzamento de linha, Entrada/saída de campo, Permanência prolongada, Objeto estático/removido, Contagem de pessoas, Estimativa da densidade da multidão e Detecção de áudio;

3.2.29. Caso o modelo ofertado não tenha como embutir os cabos da instalação, deve ser encaminhada caixa de proteção da fiação elétrica e rede, suporte para fixação em tubulação existente, teto ou parede, fixadores, parafusos de acordo com o modelo;

Modelos de Referência: Intelbras VIP 5450 DZ G2 ou Bosch FLEXIDOME IP outdoor 4000i ou M3221-10-EI ou WV-V2530LK ou DS-2CD2121G0-IS (2.8mm).

3.3. Tipo 2: Câmera Speed Dome Externa PTZ:

3.3.1. Possuir sensor de imagem em estado sólido entre 1/2.8" ~ 1/1.8", com varredura progressiva.

3.3.2. Possuir lente com no mínimo entre 3,5, 4,3 ou 5,6mm até 120 mm e zoom ótico de pelo menos 25x, com ângulo horizontal de visualização entre 2,3° e 55° (ou superior);

3.3.3. Apresentar movimento de rotação horizontal/*pan* de 360° contínuo e vertical/*tilt* de -90° a 3°;

3.3.4. Permitir velocidade de varredura variável horizontal/*pan* e vertical/*tilt* de 0,1° a 120° por segundo em modo manual;

3.3.5. Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente e iluminador IR com alcance mínimo de 30 metros;

- 3.3.6. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,3 lux no modo colorido e 0,03 lux em P&B (sem iluminação IR);
- 3.3.7. Possuir tempo do obturador entre 1/3s e 1/100.000s;
- 3.3.8. Possuir grau de proteção: IP66;
- 3.3.9. Possuir grau de resistência a impactos: IK10;
- 3.3.10. Prover suporte para tubo de metal, parede ou teto do mesmo fabricante da câmera;
- 3.3.11. Implementar formato de Compressão H.265;
- 3.3.12. Permitir a transmissão de no mínimo 02 (dois) fluxos H.265 de forma independente e simultânea;
- 3.3.13. Possuir resolução HD 2 MP (1.920 X 1.080) ou superior;
- 3.3.14. Prover pelo menos 30 imagens por segundo (FPS)
- 3.3.15. Possuir a funcionalidade WDR com pelo menos 90dB (não será aceito DWDR);
- 3.3.16. Possuir capacidade de detecção de movimentos embarcada na câmera;
- 3.3.17. Possuir saída UTP para conexão em rede RJ45 (10/100 Base-T Fast Ethernet) integrado à câmera (não será aceito conversor IP externo);
- 3.3.18. Suportar IP estático e dinâmico (DHCP);
- 3.3.19. Possuir os protocolos: RTP, UDP, TCP, IPv4, DHCP, HTTP, HTTPS, SNMP, SMTP, QoS, DNS, FTP, ICMP, UPnP, NTP, RTCP, RTSP, DDNS e IPv6;
- 3.3.20. Acompanhar a fonte de alimentação 220Vac/110Vac/60 Hz que deverá funcionar com a tensão 12Vcc, mesmo a câmera possuindo alimentação PoE, deverá fornecer fonte externa de alimentação;
- 3.3.21. Deve permitir o acesso via browser para, a partir de qualquer equipamento (desktop ou servidor) que estiver na rede de CFTV e do endereço IP da câmera, permitir consultar e alterar configurações. Deve possuir senha para acesso às configurações das câmeras;
- 3.3.22. Conformidade com as especificações ONVIF perfil S;
- 3.3.23. Possuir pelo menos 1 (um) terminal de entrada/saída de alarme (contato seco);
- 3.3.24. O firmware deve estar totalmente em português PT-BR ou inglês;
- 3.3.25. Deve operar com temperatura entre 0°C ~ +50°C e umidade de 90%;
- 3.3.26. Possuir as certificações FCC e UL. Os certificados deverão ser apresentados com os *datasheets* e manuais;
- 3.3.27. Capacidade de configuração de pelo menos 20 máscaras de privacidade independentemente na própria câmera;

3.3.28. Compensação automática de neblina/*defog/fog compensation*;

3.3.29. Perfil dia/noite automático;

3.3.30. Funcionalidades: Alarmes e seguimento com base em regras, Cruzamento de linha, Entrada/saída de campo, Permanência prolongada, Objeto estático/removido, Contagem de pessoas, Estimativa da densidade da multidão e Detecção de áudio;

3.3.31. Prover caixa de proteção para fixação com fixação em suporte metálico, teto ou parede, suportes, fixadores, parafusos de acordo com cada modelo para imediata instalação;

Modelos de Referência: Intelbras VIP 5230 SD ou VIP 7245 SD ou AUTODOME IP starlight 5000i IR ou DS-2DF6A836X-AEL.

3.4. Tipo 3: Câmera Fixa/Bullet IR Externa (para uso em plataformas):

3.4.1. Possuir caixa de proteção, com suporte de fixação e iluminador IR com alcance mínimo de 30 metros;

3.4.2. Possuir sensor de imagem em estado sólido entre 1/2.8" ~ 1/1.8", com varredura progressiva;

3.4.3. Possuir Lente varifocal no mínimo entre 2,8 mm a 12 mm. Poderá apresentar outra configuração e lente desde que possibilite ajustes de ângulo de visualização horizontal entre 39° e 84°;

3.4.4. Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;

3.4.5. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,15 lux no modo colorido e 0 lux em P&B (com iluminação IR)

3.4.6. Possuir recurso de ajuste remoto de foco;

3.4.7. Tempo do obturador entre 1/1s e 1/30.000s;

3.4.8. Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD *card*, *compact Flash* ou USB *memory card*, com capacidade de no mínimo 64GB;

3.4.9. Possuir grau de proteção IP67;

3.4.10. Possuir grau de resistência a impactos: IK10;

3.4.11. Implementar formato de Compressão H.265;

3.4.12. Possuir função para controle dinâmico do tamanho de GOV (ou GOP), de modo que a câmera consiga reduzir seu bit rate em até 30% se comparado a compressão padrão do codec H.264;

3.4.13. Possuir função para transmissão de parte da imagem em resolução diferente do restante, de modo a economizar banda de rede e espaço para armazenamento;

- 3.4.14. Possuir imagem digital com possibilidade de resolução HD de 2MP de 1.920 x 1.080 ou superior de tamanho a 30 FPS;
- 3.4.15. Permitir a transmissão de no mínimo 02 (dois) fluxos H.265 de forma independente e simultânea;
- 3.4.16. Possuir a funcionalidade WDR com pelo menos 90dB (não será aceito DWDR);
- 3.4.17. Perfil dia/noite automático;
- 3.4.18. Possuir capacidade de configurar pelo menos 4 (quatro) zonas de mascaramento de imagem;
- 3.4.19. Possibilitar rotacionar a imagem em 90° e 270°, favorecendo o monitoramento de corredores;
- 3.4.20. Possuir saída UTP para conexão em rede RJ45 (10/100 Base-T Fast Ethernet) integrado à câmera (não será aceito conversor IP externo);
- 3.4.21. Suportar IP estático e dinâmico (DHCP);
- 3.4.22. Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, DHCP, HTTP, HTTPS, IGMP, SNMP, SMTP, QoS, ARP, UPnP e DNS, ICMP, FTP, DDNS, RTCP, NTP e IPv6;
- 3.4.23. Acompanhar a fonte de alimentação 220Vac/110Vac/60 Hz que deverá funcionar com a tensão 12Vcc, mesmo a câmera possuindo alimentação PoE, deverá fornecer fonte externa de alimentação;
- 3.4.24. Deve permitir o acesso via browser para, a partir de qualquer equipamento (desktop ou servidor) que estiverem na rede de CFTV e do endereço IP da câmera, permitir consultar e alterar configurações. Deve possuir senha para acesso às configurações das câmeras;
- 3.4.25. Conformidade com as especificações ONVIF profile S e G;
- 3.4.26. Possuir pelo menos 1 (um) terminal de entrada/saída de alarme (contato seco);
- 3.4.27. Possuir capacidade de detecção de movimentos embarcada na câmera;
- 3.4.28. O firmware deve estar totalmente em português PT-BR ou inglês;
- 3.4.29. Deve operar com temperatura entre 0°C ~ +55°C e umidade de 95% (sem condensação);
- 3.4.30. Possuir as certificações FCC e UL. Os certificados deverão ser apresentados com os *datasheets* e manuais;
- 3.4.31. Não deverá ser considerado licenciamento no valor da cotação.
- 3.4.32. Prover a caixa de proteção para fiação, fixação em suporte metálico, teto ou parede, assim como parafusos ou fixadores de acordo com cada modelo para correta instalação;

Modelo de Referência: DS-2CD7A26G0/P-IZS ou M2141-10-EL ou NZ12.

#### 3.5. Tipo 4: Câmera Fixa/Bullet IR Interna:

3.5.1. Possuir caixa de proteção/suporte e iluminador IR com alcance mínimo de 30 metros com encaixe em tubulação com acessório;

3.5.2. Possuir sensor de imagem em estado sólido entre 1/2.8" ~ 1/1.8", com varredura progressiva;

3.5.3. Possuir Lente varifocal no mínimo entre 2,7 e 4mm e máximo 10 ou 13,5mm. Poderá apresentar outra configuração e lente desde que possibilite ajustes de ângulo de visualização horizontal entre 105° à 33°;

3.5.4. Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;

3.5.5. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,15 lux no modo colorido e 0 lux em P&B (com iluminação IR)

3.5.6. Possuir recurso de ajuste remoto de foco;

3.5.7. Possuir tempo do obturador entre 1/3s e 1/100.000s;

3.5.8. Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD *card*, *compact Flash* ou USB *memory card*, com capacidade de no mínimo 64GB;

3.5.9. Possuir grau de proteção IP66;

3.5.10. Possuir grau de resistência a impactos: IK10;

3.5.11. Implementar formato de Compressão H.265;

3.5.12. Possuir função para controle dinâmico do tamanho de GOV (ou GOP), de modo que a câmera consiga reduzir seu bit rate em até 30% se comparado a compressão padrão do codec H.264;

3.5.13. Possuir imagem digital com possibilidade de resolução de 1.920 x 1.080 de tamanho a 30fps;

3.5.14. Permitir a transmissão de no mínimo 02 (dois) fluxos H.265 de forma independente e simultânea;

3.5.15. Possuir função de detecção de movimento;

3.5.16. Perfil dia/noite automático;

3.5.17. Possuir a funcionalidade D-WDR ou WDR com pelo menos 90dB;

3.5.18. Possuir capacidade de configurar pelo menos 4 (quatro) zonas de mascaramento de imagem;

3.5.19. Possibilitar rotacionar a imagem em 90° e 270°, favorecendo o monitoramento de corredores;

3.5.20. Possuir saída UTP para conexão em rede RJ45 (10/100 Base-T Fast Ethernet) integrado à câmera (não será aceito conversor IP externo);

3.5.21. Suportar IP estático e dinâmico (DHCP);

3.5.22. Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, DHCP, HTTP, HTTPS, IGMP, SNMP, SMTP, QoS, ARP, UPnP, DNS e IPv6;

3.5.23. Acompanhar a fonte de alimentação 220Vac/110Vac/60 Hz que deverá funcionar com a tensão 12Vcc, mesmo a câmera possuindo alimentação PoE, deverá fornecer fonte externa de alimentação;

3.5.24. Deve permitir o acesso via browser para, a partir de qualquer equipamento (desktop ou servidor) que estiverem na rede de CFTV e do endereço IP da câmera, permitir consultar e alterar configurações. Deve possuir senha para acesso às configurações das câmeras;

3.5.25. Conformidade com as especificações com ONVIF profile S e G;

3.5.26. O firmware deve estar totalmente em português PT-BR ou inglês;

3.5.27. Deve operar com temperatura entre 0°C ~ +55°C e umidade de 95% (sem condensação);

3.5.28. Possuir as certificações FCC e UL. Os certificados deverão ser apresentados com os *datasheets* e manuais;

3.5.29. Não deverá ser considerado licenciamento no valor da cotação.

3.5.30. Prover a caixa de proteção para fixação em teto e parede, suportes, fixadores, parafusos de acordo com cada modelo para imediata instalação (por parte de equipe interna da TRENSURB);

Modelos de Referência: DS-2CD2T21G0-I(S) ou WV-V1330L1 ou NBE-3502-AL ou QNO-6082R+SBO-100B1.

#### **4. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

4.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir 3 (três) anos de garantia para todos seus componentes, prestado pelo fabricante, após o diagnóstico do problema, quando assim se fizer necessário.

4.1.1. Para tanto, a fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, possibilitando abertura de chamados através de seu *website* e por telefone, com atendimento igual ou superior a 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana (8x5).

4.2. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

4.3. A proposta deverá apresentar toda a descrição técnica do equipamento com todos os *partnumbers* originais do fabricante relacionados de cada componente que acompanha o equipamento. Esse requisito é obrigatório e tem como objetivo facilitar a análise técnica da proposta e também garantir a originalidade do equipamento. O proponente que não apresentar informações completas terá sua proposta recusada.

## 5. DA INSTALAÇÃO

5.1. A instalação deverá ser feita no mesmo local onde hoje existe um equipamento ou em local novo a ser definido pela TRENSURB.

5.2. Haverá acompanhamento da instalação por técnico designado da GESIS/SESIN/TRENSURB.

5.3. Todos os materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos por Lei para trabalho em locais perigosos deverão ser disponibilizados para a equipe técnica onde serão prestados os serviços, como por exemplo: plataforma elevatória elétrica para trabalho em altura, cinto de segurança, óculos, capacete, luvas, etc.

5.3.1. Retirada de todas as sobras e caliças de obras, deixando o local limpo e desimpedido.

5.4. A equipe alocada deverá possuir as NRs compatíveis com o trabalho a ser realizado, tais como, NR10 e NR35 entre outras necessárias.

5.5. Todos os materiais, suportes, parafusos, cabos, fontes, plugues e fixadores necessários deverão ser fornecidos na instalação. Em alguns casos deverá fornecer infraestrutura aparente utilizando eletrodutos e canaletas considerando a infraestrutura mínima de 30 metros;

5.6. Descrição da Instalação - tipos de instalação a serem considerados na proposta.

TIPO	DESCRIÇÃO
1	Instalação interna, altura até 2,5 metros
2	Instalação interna, altura maior de 2,5 metros

3	Instalação externa, altura até 2,5 metros
4	Instalação externa, altura maior de 2,5 metros

## 5.7. Gestão Ambiental

5.7.1. Todos os resíduos gerados pelos processos do objeto do contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.7.2. Para o correto gerenciamento dos resíduos gerados, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.7.3. Os resíduos gerados pelos processos do objeto do contrato deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, fornecidos pela CONTRATADA, agrupados por famílias de materiais, rotulados e identificados, armazenados temporariamente em locais adequados, respeitando integralmente a classificação da NBR 10.004/2004 e jamais deixá-los nos locais de trabalho.

5.7.4. A transferência de resíduos para os locais de armazenamento interno definidos pela TRENSURB será de responsabilidades da CONTRATADA;

5.7.5. Os resíduos gerados (perigosos ou não) nas atividades da CONTRATADA, após a correta segregação, deverão ser pesados e contabilizados em planilha a ser fornecida à TRENSURB, juntamente com os certificados de destinação, para Controle e Gestão dos Resíduos. No anexo VIII deste Projeto Básico consta modelo de planilha a ser adotada.

5.7.6. A CONTRATADA deverá adequar-se ao Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS) e ao programa de coleta seletiva da TRENSURB, de modo a facilitar a destinação dos resíduos oriundos de atividades objeto deste contrato.

5.7.7. A medição para descarte de resíduos será feita através do peso de material, devendo a contratada prever e incluir nos seus custos todos os encargos, correta destinação, armazenagem e transporte.

5.7.8. Após conclusão do serviço, deverão ser entregues à gestão do contrato os certificados de destinação dos resíduos.

5.7.9. Os resíduos com valor comercial, como sucatas (entre outros), deverão ser relacionados, quantificados (peso) e fracionados para destinação à TRENSURB.

## 6. DAS LOCALIDADES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. SEDE DA EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A., situada a Avenida Ernesto Neugebauer, 1985 - Bairro Humaitá. PORTO ALEGRE - RS - CEP 90250 - 140.

6.2. Estações de passageiros: 23 locais nos municípios de Porto Alegre, Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo e Novo Hamburgo.

6.3. Pátio no bairro Humaitá: 15 edificações (Administrativo, Apoio, GEMAN, SEOFI, SEOFI2, SEVIP/SESET, SEMAP, GESIS, SEMAT, GESAE, Aeromóvel (Aeroporto Salgado Filho), Ambulatório, Salas de Pilotos (MR, Pátio e NH), Refeitório, Centro de saúde e bem estar, Portarias (AP, Adm e veículos).

6.4. Subestações de energia, cabines e outras salas ao longo da via onde é necessário o videomonitoramento.

## **7. CAPACIDADE TÉCNICA**

7.1. A LICITANTE deverá comprovar aptidão técnica para a prestação dos serviços mediante atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão comprovar que foram realizados os seguintes serviços:

7.1.1. Instalação de câmeras em locais perigosos, com risco elétrico e trabalho em altura;

7.1.2. Fixação de câmeras em postes ou paredes de materiais diversos como divisórias do tipo "eucatex" ou alvenaria em locais com risco elétrico e trabalho em altura;

7.1.3. Configuração e ajuste de imagem de câmeras.

### **7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)**

7.2.1. A LICITANTE deverá comprovar aptidão técnica para a prestação dos serviços mediante atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto desta Licitação, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitida a somatória de atestados. Baseado nas recomendações do controle externo Boletim de Jurisprudência 407/2022 e Boletim de Jurisprudência 86/2015, ambos do TCU.

7.2.2. Os atestados deverão comprovar que foram realizados serviços compatíveis a até 50% da parcela de maior relevância do objeto dessa licitação, que no caso corresponde a instalação de 145 (centro e quarenta e cinco) câmeras.

7.2.3. Habilitação Técnico-Operacional (Acórdão 361/2017 - Plenário, TCU; Acórdão 1140/05 - Plenário, TCU);

7.2.4. Habilitação Técnico-Profissional - Apresentação do responsável técnico, mediante apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do profissional que comprove a responsabilidade técnica da execução de serviços de instalação de câmeras IP, com período total igual ou superior à vigência do objeto deste projeto básico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.5. A comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser feita, conforme for o caso:

- HIPÓTESE 1. Apresentação de atestado(s) do responsável técnico + comprovação de vínculo deste com a empresa mediante cópia de carteira de trabalho (CLT);

- HIPÓTESE 2. Apresentação de atestado(s) do responsável técnico + comprovação de vínculo deste com a empresa mediante a comprovação de condição de sócio (contrato social da empresa atualizado);

- HIPÓTESE 3. Apresentação de atestado(s) do responsável técnico + comprovação de vínculo deste com a empresa mediante apresentação de contrato de prestação de serviços vigentes; OU, AINDA (Boletim de Jurisprudência 407/2022 e Boletim de Jurisprudência 86/2015 do TCU);

- HIPÓTESE 4. Apresentação de atestado(s) do responsável técnico indicado na forma do edital + neste momento da aferição da habilitação técnica, apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado em caso de vitória na licitação, desde que acompanhada de declaração de anuência do próprio profissional. Neste caso em específico, portanto, evitando-se onerosidade desnecessária às licitantes sem qualquer certeza de vitória no procedimento licitatório, ocorre a aferição da habilitação técnica, tanto na perspectiva da capacidade técnico-operacional como na perspectiva da capacidade técnico-profissional no momento pertinente, facultando-se apenas a postergação da comprovação do efetivo vínculo do responsável técnico com a empresa nas variadas formas citadas acima para quando da assinatura do contrato e execução do objeto.

## **8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Dos Direitos:**

8.1.1. Constitui direito da TRENSURB, receber o objeto do contrato nas condições elencadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### **8.2. Obrigações da CONTRATANTE:**

8.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

8.2.2. Dar à CONTRATADA, as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.2.3. Oferecer infraestrutura adequada para execução dos serviços, tais como estações de trabalho, ramais e telefones, acesso remoto ao seu ambiente, login de rede, documentação, acesso aos sistemas, cotas de impressão.

8.2.4. Indicar 01 (um) profissional de seu quadro funcional para ser o gestor contratual.

8.2.5. Indicar 01 (um) empregado de seu quadro funcional para ser o gestor técnico.

### 8.3. Obrigações da CONTRATADA:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada;

8.3.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas decorrentes dos seus empregados;

#### 8.3.3 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.3.3.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais referente a Segurança e Medicina do Trabalho e seus prazos de apresentação dos documentos estabelecidos pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT são sujeitas a aplicação de penalidades administrativas e judiciais pela contratante, por se tratar de legislação legal trabalhista, previdenciária e/ou contratual.

8.3.3.2. A Contratada deverá apresentar “Cópia por meio físico ou digital” de documentação comprobatória do cumprimento da Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Portaria nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras - NR ao SESMT, antes do início das atividades para análise e aprovação, posterior Treinamento de Integração de Segurança do Trabalho com seus empregados, com carga horária mínima de 02 h/a. Sendo enviada a documentação ao SESMT via Processo Administrativo Eletrônico – PAE (NG PES 614) pelo Gestor do Contrato. Após cumprido estas etapas será liberada as atividades pelo SESMT. Os demais Procedimentos Gerais deverão serem cumpridos no decorrer do contrato.

8.3.3.3. É de responsabilidade da empresa contratada manter atualizada a documentação de Segurança e Medicina do Trabalho, cabendo ao Gestor do Contrato TRENSURB repassar esta documentação atualizada ao SESMT via PAE conforme a lista de documentos abaixo:

a) Relação de empregados com os respectivos cargos.

b) Ficha de Registro dos empregados.

c) Programa de Gerenciamento de Risco – PGR Complementar envolvendo as atividades executadas dentro da TRENSURB, NR1

d) Nota: NR1, Item 1.8.1 O Microempreendedor Individual - MEI está dispensado de elaborar o PGR e item 1.8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, grau de risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR9, e declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1, ficam dispensadas da elaboração do PGR.

e) Apresentar Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT das funções exercidas na TRENSURB (adicional de insalubridade e periculosidade). Apresentar dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços – OIS contratados.

- f) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO. Complementar envolvendo o ambiente de trabalho na TRENSURB. NR7
- g) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, adequado a atividade do empregado. NR7
- h) Ficha de Entrega de Equipamento de Proteção Individual – EPI, NR06
- i) Ordem de Serviço – OS com descrição da tarefa e recomendações de segurança. A mesma deverá ter os riscos e procedimentos envolvendo as atividades da TRENSURB.NR1;
- j) Para atividades executadas em áreas de risco e/ou execução de atividade de risco, por exemplo: trabalho em aproximação de zonas controladas e/ou dentro de zonas controladas ou de zona de risco elétrico e/ou trabalho em altura deverá apresentar Análise Preliminar de Risco – APR.NR10 e 35.
- k) Para executar atividades relacionadas ao sistema elétrico e/ou trabalho em altura o empregado deverá ter Autorização Formal da empresa. NR10/NR35
- l) As atividades laborais que envolva Maquinas e Equipamentos (NR12), Trabalho em Altura (NR35) e Eletricidade (NR10) deverá ser apresentados os certificados dos cursos específicos.
- m) Nas atividades, onde requeiram a utilização de dispositivos e equipamentos especiais, por exemplo: Andaimos, Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho... deverá ser apresentado Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

#### 8.3.4. PROCEDIMENTOS GERAIS:

- a) Apresentar comprovante de pagamento de adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade.
- b) Fornecer uniformes adequados e devidamente higienizados para os empregados expostos a agente insalubre e/ou perigoso.
- c) Quando da inclusão de novo empregado para prestar serviço na TRENSURB deverá ser apresentado os documentos individuais citados e passar pelo processo de treinamento de integração perante o SESMT. Nota: A documentação deverá ser enviada ao SESMT com antecipação de 72 horas para análise.
- d) Todo acidente de trabalho deverá ser registrado e enviado cópia do Comunicado de Acidente do Trabalho – CAT ao SESMT, com a respectiva Ficha de Análise e Investigação de Acidente.
- e) Toda mudança de atividades que envolva risco, aos empregados e a TRENSURB deverá ser imediatamente interrompida e comunicada oficialmente a TRENSURB.
- f) A empresa através do seu designado da CIPA ou membro deverá obrigatoriamente participar das reuniões da CIPA/TRENSURB, conforme calendário de reuniões mensais.

g) A subcontratação de mão de obra pela contratada, implicará em apresentar previamente ao SESMT todos os documentos legais sobre segurança e medicina do trabalho para obter autorização para exercer qualquer atividade dentro da TRENSURB.

h) A contratada e/ou subcontratada deverá cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho e demais procedimentos internos da TRENSURB.

Em caso de dúvida deverá ser contatado o Gestor do Contrato e este o SESMT.

8.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, equipe técnica qualificada e capaz, conforme especificações deste edital;

8.3.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitados, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.3.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

8.3.9. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços, à imagem da TRENSURB e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

8.3.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela TRENSURB quanto à execução dos serviços contratados;

8.3.11. Prover veículo para locomoção e transporte dos seus empregados sempre que necessário para o correto atendimento às demandas da TRENSURB sem incidência de qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

8.3.12. Aderir ao programa de coleta seletiva da CONTRATANTE, promovendo a separação diferenciada entre os resíduos orgânicos e recicláveis.

8.3.13. Indicar 01 (um) profissional de seu quadro funcional para a função de Preposto Técnico;

8.3.14. Indicar 01 (um) profissional de seu quadro funcional, para a função de Supervisor Responsável (Preposto Contratual) pela atuação geral em todos os serviços, para fazer ligação com a TRENSURB e responder pela correta execução dos serviços. Ao Preposto Contratual caberá:

8.3.14.1. Encaminhar situações contratuais com a TRENSURB;

8.3.14.2. Encaminhar as alterações na equipe disponibilizada para a TRENSURB;

8.3.14.3. Avaliar de forma global a qualidade dos serviços prestados;

8.3.14.4. Receber e tomar conhecimento das reuniões de acompanhamento com o Preposto Técnico;

8.3.14.5. Agir para garantir a satisfação da TRENSURB como cliente da CONTRATADA.

## **9. DA VISITA TÉCNICA**

9.1. A Licitante poderá realizar Visita Técnica, haja vista a necessidade de conhecer algumas localidades e demais condições para a prestação dos serviços.

9.2. A realização de visita técnica deverá ser agendada com Viviane Telles, pelo telefone (51) 3363-8146, ou por e-mail para [viviane.telles@trensurb.gov.br](mailto:viviane.telles@trensurb.gov.br). A visita técnica poderá ser realizada até 1 (um) dia útil anterior a data de abertura das propostas.

9.3. Quando da Visita Técnica, os Licitantes levantarão as necessidades técnicas para a formulação da proposta de fornecimento e prestação de serviços, além de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços.

9.4. A TRENSURB legitimará a visita técnica através da emissão do Atestado de Visita Técnica (AVT) que poderá ser realizada pelo preposto credenciado e com habilitação que permita fazer a inspeção e ao final repassar a LICITANTE o resultado que permitirá a elaboração da proposta comercial. Este documento é imprescindível para a participação na licitação e deverá ser anexado à proposta.

9.5. Caso a licitante tenha interesse em não realizar a Visita Técnica, deverá enviar documento assinado pelo Responsável Técnico declarando que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado e de suas condições, optando por não realizar Visita Técnica.

9.5.1. A Visita técnica poderá ser realizada por preposto da empresa que possua vínculo com a Licitante. Este vínculo deverá ser comprovado via cópia da CTPS (carteira de trabalho e previdência social), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço, ou, ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. Acórdão 56/2017 Plenário TCU Min. Relator Augusto Sherman Cavalcanti.

9.6. O desconhecimento de qualquer condição da prestação do serviço não será alegação para o não cumprimento das condições estabelecidas para participação na licitação e/ou para a execução do objeto deste edital fora dos parâmetros especificados.

## **10. DOS PRAZOS**

Os prazos para entrega das câmeras foram definidos como segue:

Marcos	Prazo (em dias corridos)	Evento	Responsável
Dia D	0 (zero)	Emissão da Ordem de Compra	TRENSURB
Dia D1	D+10	Entrega dos equipamentos	CONTRATADA
Dia D2	D1+5	Recebimento provisório	TRENSURB
Dia D3	D2+5	Correções necessário	caso CONTRATADA
Dia D5	D4+5	Aceite Técnico	TRENSURB

10.1 Antes do Recebimento provisório, a TRENSURB, através da Gerência de Informática, revisará se os equipamentos correspondem ao especificado no Projeto básico;

10.2 Caso o equipamento não esteja de acordo com o solicitado, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para efetuar a correção/troca dos equipamentos que não estiverem de acordo.

10.3 A TRENSURB emitirá o Termo de Aceite Técnico somente se o equipamento atender plenamente todas as exigências deste termo, o que é representado pelo recebimento definitivo no cronograma acima disposto.

## 11. LOCAL DE ENTREGA

Para Entrega de Material:

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.

Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - Bairro Humaitá

CEP 90250-140 - PORTO ALEGRE – RS

GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - GEINF (Prédio Administrativo)

DATA/HORA: das 08h às 11h 30min e das 13h às 16h 30min, em dias úteis (de segunda a sexta-feira).

## 12. QUANTIDADES PREVISTAS PARA AQUISIÇÃO -

## Descrição dos Lotes

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD MÁXIMA DO LOTE	QTD MÍNIMA DO LOTE	Previsto PEDIDO 1
1	Tipo 1 - Dome Interna Fixa com instalação	30	5	5 (2 Mercado, 1 Rodoviária e 2 São Pedro)
2	Tipo 2 – Speed Dome Externa PTZ com instalação	50	5	5 (3 Mercado e 2 São Pedro)
3	Tipo 3 – Fixa/Bullet IR Externa com instalação	45	5	23 (11 Mercado, 6 Rodoviária e 6 São Pedro)
4	Tipo 4 – Fixa/Bullet IR Interna com instalação	50	5	31 (14 Mercado, 11 Rodoviária e 6 São Pedro)

12.1. O critério de seleção da proposta vencedora é: A LICITANTE que apresentar o MENOR "VALOR UNITÁRIO" PARA CADA LOTE, podendo participar de um ou mais lotes.

12.2. Após a homologação, o vencedor de cada lote deverá entregar em um prazo de 30 (trinta) dias 1 (uma) unidade do item com características iguais ou superiores ao ofertado na proposta, desde que não seja alterada a marca deste.

## 13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO 02, explicitando o valor unitário de cada subitem a ser contratado.

13.2 Conforme definido em reunião da Diretoria Executiva, o valor estimado da presente aquisição terá caráter sigiloso, de acordo com o Art. 34 da Lei 13.303/2016.

NAZUR TELLES GARCIA  
DIRETOR PRESIDENTE

Porto Alegre, 22 de maio de 2026.

## ANEXO 02

### PLANILHA DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL

**Deve ser enviada pela empresa arrematante após a licitação junto com a documentação**

#### DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/Celular:

E-mail:

CNPJ:

#### Tabela 01:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD MÁXIMA DO LOTE	VALOR UNITÁRIO R\$	Subtotal (QTD X VALOR) R\$
1	Tipo 1 - Dome Interna Fixa com instalação	50		
2	Tipo 2 – Speed Dome Externa PTZ com instalação	50		
3	Tipo 3 – Fixa/Bullet IR Externa com instalação	140		
4	Tipo 4 – Fixa/Bullet IR Interna com instalação	50		
	TOTAL	-----		

**Tabela 02:**

<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO R\$</b>
1	Instalação interna, altura até 2,5 metros	
2	Instalação interna, altura maior de 2,5 metros	
3	Instalação externa, altura até 2,5 metros	
4	Instalação externa, altura maior de 2,5 metros	

TOTAL: R\$

**TOTAL GERAL (TABELA 01 + TABELA 02):**

**Atenção: O valor ofertado no portal de licitações do Banco do Brasil deverá corresponder ao VALOR TOTAL do lote.**

**Material importado: SIM ( ) NÃO ( )**

**Regime de tributo: \_\_\_\_\_**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** Nos valores acima na Tabela, deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, (ainda deverá estar incluso na cotação, QUANDO HOUVER INCIDÊNCIA, os encargos tributários, tais como: IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ( MVA e/ou DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COM A INCLUSÃO DA IN RE 039/16, IN 45/98-Capitulo II - Título I - Seção 10, RICMS - RS, A SER DESTACADO EM NOTA FISCAL).

O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

A EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A, CNPJ 90.976.853/0001-56, INSCRIÇÃO ESTADUAL 096/2075469, é **contribuinte de ICMS e compra para Consumo Final e/ou Ativo Fixo.**

Validade da Proposta: **60 dias**.

Prazo de Máximo para Entrega: **ATÉ 30 DIAS**, após o recebimento do instrumento equivalente de contrato (Pedido de Compras).

Frete: As despesas de transporte e demais custos de operação para a entrega do bem, deverão ser de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

---

(local e data)

(assinatura do representante legal)

---

(nome do representante legal)

## ANEXO 03

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

1.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

1.3. **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;**

1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2. **O licitante vencedor de qualquer dos lotes deverá estar apto a apresentar na data de realização do Pregão:**

2.1. Documento de identidade da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica.

2.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA.

2.3. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

2.3.1. Será aceito o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS obtido através da Internet, respeitado o prazo de validade da mesma.

2.4. Certidão CONJUNTA e INSS Unificada expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2.4.1. Será aceita a certidão expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional obtida através da Internet, respeitado o prazo de validade da mesma.

2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de

14 anos, Declaração de conhecimento do código de ética da TRENSURB e Declaração de fatos impeditivos, nos termos do modelo anexo a esse Edital.

2.6. Em atendimento a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que:

2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.10.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7. Deve ser apresentada cópia do CONTRATO SOCIAL da empresa licitante vencedora, onde deve constar compatibilidade com o objeto licitado.

No caso de:

**a) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada:**

Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

**b) sociedade simples:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

**c) empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**d) microempreendedor individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**e) microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.8 **A Qualificação econômico financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.9.1 Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

2.9.1.1 Para as empresas que escrituram o Livro Diário Digital na forma prevista na IN DNRC n.107, de 23/05/2008, deverão ser apresentados, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dele extraídas, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital e Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Programa Validador e Assinador (PVA), que comprova a autenticação, conforme previsto no Decreto n ° 8.683/2016.

2.9.1.2 Para as empresa que não escrituram o Livro Diário Digital na forma prevista na IN DNRC n.107, de 23/05/2008, deverão apresentar cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

2.9.2 Os ÍNDICES adotados pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos:

a) Liquidez Corrente:  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,00$  (hum, vírgula zero)

Passivo Circulante

b) Liquidez geral:  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,00$  (hum, vírgula zero)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c) Solvência geral:  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,00$ (hum, vírgula zero)

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

d) Caso os índices LC, LG e SG sejam inferiores ao estabelecido nas alíneas "a" , "b" e "c" acima, respectivamente, a licitante deverá possuir capital social ou patrimônio líquido, mínimo, de 10 % do valor estimado da contratação.

2.9 **Será ainda necessária a apresentação de:**

- Atestado de capacidade técnica, nos termos do item 7 do Anexo 1.
- Atestado de visita técnica ou documento assinado pelo Responsável Técnico declarando possuir pleno conhecimento do objeto a ser licitado e de suas condições.

3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser solicitados em original, mediante cópia autenticada pelo pregoeiro, membro da Equipe de Apoio ou Comissão Especial de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor, conforme disposto no item 8.36.1 e 8.36.2 da seção II do edital.

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS,  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR,  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA,  
INTEGRIDADE E ÉTICA DA TRENSURB e DO PROTOCOLO DA TRENSURB  
DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO.**

.....(nome da empresa) ....., CNPJ/MF nº ....., sediada à  
.....(endereço completo) ....., declara, sob as penas de Lei, que:

1 - para fins do disposto no art. 59, § 2º, inc. V, “a” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, conhecer o Código de Conduta, Integridade e Ética da TRENSURB, disponível no sítio eletrônico da empresa.

2 - para fins do disposto no art. 153 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, conhecer o Protocolo da TRENSURB de Prevenção e Combate ao Assédio, disponível no sítio eletrônico da empresa.

3 - para fins do disposto no art. 59, § 2º, inc. V, “b” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

4 - para fins do disposto no art. 59, § 2º, inc. V, “c” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ..... de ..... de .....

.....

Assinatura do Declarante

.....

Nome completo e nº do RG do Declarante

## ANEXO 05

### **PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º.

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012).

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que: I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Declarante

.....  
Nome completo e nº do RG do Declarante

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME / EPP**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 7.1.1 do EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, nos termos do artigo 4º, §2 da Lei 14.133/2021, que no ano-calendário da realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Local e data, ..... de ..... de .....

.....

Assinatura do Declarante

.....

Nome completo e nº do RG do Declarante

## ANEXO 07

### MODELO DE ORDEM DE COMPRAS DA TRENSURB (Instrumento equivalente de contrato)



#### Ordem de compra detalhada

Página 1

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.

Ordem de compra: 0000

Estabelecimento comprador				Fornecedor			
Razão social: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.		Telefone: (51) 3363-8477		Razão social:		Telefone:	
Endereço: Avenida Ernesto Neugebauer, 1985 Porto Alegre RS 90250-140		Fax: (51) 3363-8166		Endereço:		Fax:	
CNPJ: 909768530001-56		IE: 0962075469		CNPJ/CPF:		IE:	
				E-mail:			

<b>Condição de pagamento</b>
30 dias a partir da data de liquidação,

Dados do produto												
Item	Código do produto	Descrição	Qtd.	Un.	Preço unitário	Impostos (IP)	Impostos (ICMS-ST)	Valor total	Grupo de modelo do item	Requisição de compra	Natureza da despesa	Número do empenho
<b>Totais</b>		<b>Valor Subtotal:</b>		Impostos:		0,00	0	<b>Valor total:</b>				

<b>Observação da ordem de compra</b>					
Solicitante		Pregoeiro		Chefe do setor	GABRIEL GROSS DAMICO
Prazo de entrega: 30 dias após confirmação recebimento OC			Processo Administrativo		

<b>Datas e assinaturas</b>			

## **ANEXO 08**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 256/2025**

**PROCESSO nº 1008/2022-06**

**VALIDADE: 12 meses**

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, empresa integrante do Ministério das Cidades, por seus representantes, Diretor Presidente, Sr. Nazur Telles Garcia, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Sr. Airton Langaro Dipp, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão para Registro de Preços nº 256/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Diretor Presidente, do Processo nº 1008/2022-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CÂMERAS IP COM INSTALAÇÃO, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação nº 256/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante).**

Lote	Código	Descrição	Quantidade	Lote mínimo	Preço Unitário	Valor Total	Prazo de Entrega
xx	99 99 9999	XXXXXXXXXX XXXXXXX	xxxx	XXX	RS	RS	XX DIAS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá aderir à Ata de Registro de Preços da TRENSURB, de qualquer órgão ou entidade de âmbito federal, observadas as condições estabelecidas em decreto do Poder Executivo.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no

item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do do inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, **XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.**

**Pela TRENSURB:**

---

NAZUR TELLES GARCIA

Diretor Presidente

---

AIRTON LANGARO DIPP

Diretor de Administração e Finanças

---

ANDRESSA DOS SANTOS MEDEIROS SOARES

Pregoeira

**Pela LICITANTE:**

---

NOME DO REPRESENTANTE

Representante legal da empresa vencedora

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).**

<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantida de</b>	<b>Lote mínimo</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
xx	99 99 9999	XXXXXXXXXX XXXXXX	XXXX	XXX	R\$	R\$	XX DIAS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).**

<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantida de</b>	<b>Lote mínimo</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
xx	99 99 9999	XXXXXXXXXX XXXXXX	XXXX	XXX	R\$	R\$	XX DIAS